



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano X, Nº 2373

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3909 DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - DOA O BEM IMÓVEL, QUE INDICA À EMPRESA SOMED MEDICINA E SERVIÇOS S/C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, procedimento próprio do Programa de desenvolvimento econômico do Município de Sobral - PRODECON, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 20 março de 2018, e suas alterações pela Lei Municipal 2.208, de 02 de março de 2022, em seus art. 13 e ss. e a competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, conforme art. 26 e ss., para desempenhar atos que se seguem; CONSIDERANDO, o que expõe a Lei Municipal nº 2.757, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 2333, 23 de junho de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os bens imóveis nela descritos através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 65ª Reunião Ordinária, publicado no Diário Oficial do Município nº 2136, de 28 de agosto de 2025, que delibera sobre doação de um imóvel a empresa SOMED MEDICINA E SERVIÇOS S/C, inscrita CNPJ nº 19.767.665/0001-53 e a 69ª Reunião Extraordinária, publicada no Diário Oficial do Município nº 2313, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre retificação de área com readequação, passando-se a denominar-se TERRENO 01-A, perfazendo uma área total de 5.638,44 m² (cinco mil seiscentos trinta e oito metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados); CONSIDERANDO, procedimento administrativo PROADI Nº P460301/2026, que teve como objeto a alienação de imóvel, através de doação com encargo, para instalação de empreendimento empresarial aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, através da Dispensa de Licitação nº DP26005- STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 2348, de 14 de julho de 2026, que colaciona os documentos necessários conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DECRETA: Art. 1º. Fica doado a empresa SOMED MEDICINA E SERVIÇOS S/C, inscrita sob o CNPJ nº 19.767.665/0001-53, bem imóvel, um terreno de forma irregular de matrícula 13.055 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Avenida Mãe Rainha, nº 764, bairro Renato Parente, CEP: 62033-010, nesta cidade, correspondente à parte da ÁREA INSTITUCIONAL 03, do LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO, denominado TERRENO 01-A, distando 26,12 metros da Rua Zizi Pontes no sentido oeste-leste e 50,00 da Rua Francisca das Chagas Muniz, com uma área total de 5.638,44 m², medindo e estremando: ao LESTE/ESQUERDO, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9.595.562,42 m e E 346.249,60 m; deste, segue confrontando com imóvel da Avenida Mãe Rainha, nº 752 (Mat. 10689/3ª Zona), por uma distância de 54,91 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.595.513,19 m e E 346.273,91 m; ao SUL/FRENTE, segue confrontando com a Avenida Mãe Rainha, em 05 (cinco) segmentos: do vértice P1, por uma distância de 4,23 m, até o vértice P2, de coordenadas N 9.595.511,19 m e E 346.270,18 m; deste, segue, por uma distância de 25,62 m, até vértice P3, de coordenadas N 9.595.498,95 m e E 346.247,67 m; deste, segue por uma distância de 36,04 m, até o vértice P4, de coordenadas N 9.595.481,93 m e E 346.215,90 m; deste segue por uma distância de 25,32, até o vértice P5, de coordenadas N 9.595.469,85 m e E 346.193,65 m; deste, segue por uma distância de 6,75 m, até o vértice P6, de coordenadas N 9.595.466,57 m e E 346.187,74 m; ao OESTE/DIREITO, do vértice P6, onde segue confrontando com o imóvel n. 872, da Avenida Mãe Rainha, denominado Terreno 01-B, que também compõe parte da Área Institucional do Loteamento Moradas do Planalto, por uma distância de 36,90 m, até o vértice P7, de coordenadas N 9.595.500,15 m e E 346.172,47 m; deste, segue confrontando com o imóvel da Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina, n. 149 (Mat. 8668/3ª Zona), por uma distância de 24,72 m, até o vértice P8, de coordenadas N 9.595.522,66 m

e E 346.162,23 m; ao NORTE/FUNDO, segue confrontando com a Rua Francisco Miguel Pereira Ibiapina (Lei 1979, de 13/12/2019), em 04 (quatro) segmentos: do vértice P8, por uma distância de 35,06 m, até o vértice P9, de coordenadas N 9.595.537,15 m e E 346.194,16 m, deste segue por uma distância de 16,07 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.595.543,85 m e E 346.208,76 m; deste segue por uma distância de 16,84 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.595.550,72 m e E 346.224,13 m, deste, segue por uma distância de 28,02 m, até o vértice P0, de coordenadas N 9.595.562,42 m e E 346.249,60 m, encerrando esta descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o n. 44145. Art. 2º. O bem doado tem a finalidade de implantar uma unidade de CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, destinada à instalação de um centro especializado em terapia renal no Município de Sobral/CE. Parágrafo único. A empresa SOMED MEDICINA E SERVIÇOS S/C, beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação da área, conforme art. 21, §2º da Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, nos termos dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo e Lei. Art. 3º A empresa SOMED MEDICINA E SERVIÇOS S/C deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no Termo de Doação celebrado com o Município de Sobral e comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 18 DE AGOSTO DE 2026 OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3910, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO POR FORÇA DO DECRETO Nº 1491, DE 05 DE MARÇO DE 2013, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO as disposições dos arts. 20 e 23, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1718, de 20 de março de 2018 e o art. 28, da Lei Municipal nº 2.208 de 02 de março de 2022; CONSIDERANDO a justificativa formal apresentada pela Empresa BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, conforme processo administrativo nº P431627/2026; CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, conforme ata da 68ª reunião extraordinária publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº. 2273, de 23 de março de 2026, no sentido de conceder prazo para a implantação do investimento doado por força do Decreto nº 1491, de 05 de março de 2013, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da 68ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral; DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto nº 1.491, de 05 de março de 2013, contado da data da realização da 68ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, ocorrida em 04 de março de 2026, observadas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Encargos celebrado entre o Município de Sobral e a empresa beneficiária. Art. 2º A eficácia da prorrogação de que trata este Decreto fica condicionada à celebração do Termo de Compromisso e Encargos entre o Município de Sobral e a empresa beneficiária, no qual serão estabelecidas as obrigações, os prazos, os mecanismos de acompanhamento e as consequências decorrentes do seu eventual descumprimento Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de AGOSTO de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.